

LEI Nº 2.757, de 15 de julho de 2010.

“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento fiscal do Município de Catalão, Estado de Goiás, no montante e classificação que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir crédito especial no valor total de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, no Orçamento fiscal do Município de Catalão, Estado de Goiás, no exercício de 2010, com a seguinte classificação orçamentária:

06.181.1020.4.017 – SMTC

33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 20.000,00

06.182.1019.4.018 – Fundo Especial do Corpo de Bombeiros.

33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 15.000,00

17.512.1084.4.063 – Administração da SAE

33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 220.000,00

TOTAL R\$ 255.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

04.122.1004.4.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

33.90.30 – Material de Consumo R\$ 255.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO R\$ 255.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 15.07.2010.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal”